



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná
Administração: ALVARINO FACCIN
"A UNIÃO DE SEU POVO É A RAZÃO DE SEU PROGRESSO"

LEI MUNICIPAL nº 661/04

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à efetuar permissão de uso do prédio edificado no lote de terras nº 09 da quadra nº 13 localizado no Jardim Horizonte da planta urbana e pertencente ao Município de Presidente Castelo Branco - Paraná.

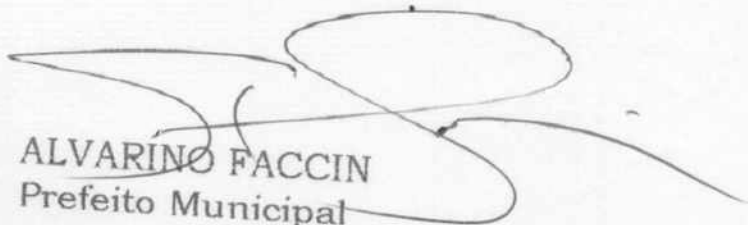
A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à efetuar permissão de uso do prédio edificado no lote de terras nº 09 da quadra nº 13 localizado no Jardim Horizonte da planta urbana e pertencente ao Município de Presidente Castelo Branco - Paraná, para a **PASTORAL DA CRIANÇA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO** portadora do CNPJ nº 00115698/0001-90.

§ único - A permissão de uso terá vigência por 02 (dois) anos a partir da sanção dessa lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 26 de maio de 2004.


ALVARINO FACCIN
Prefeito Municipal